



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

## LEI Nº 342 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Sancionado em 13/3/89

*Leysa*  
Dr. Oswaldo T. Toyama  
Prefeito Municipal

"Denomina Logradouro Público de Nova Xavantina e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:-** Fica a Rua denominada "Tancredo Neves" situada no Setor Xavantina desse Município, com a seguinte denominação:

"RUA Dª HELENA JEFFERSON DE SOUZA"

**ART.2º:-** Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 245 de 09 de junho de 1.986.

**ART.3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA XAVANTINA 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Leysa*  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal